



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC




**CONTRATO Nº. 30/2021 – PMPA**

PROCESSO Nº 2020/861265 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD Nº 005/2020

CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA), com sede na Rodovia Augusto Monte Negro, Km 9, Nº 8401, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.821-000, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, oficial de Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18.044 (PMPA), CPF nº 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na Travessa Rosa Lima nº 01, Bairro: Mirizal, CEP: 67.200-000, município de Marituba, Estado do Pará, fone: (091) 3256-0848/99252-6235/98194-7383 e-mail: [jparafrio@yahoo.com.br](mailto:jparafrio@yahoo.com.br) / [parafrios.ltda@gmail.com](mailto:parafrios.ltda@gmail.com), inscrita no CNPJ: 11.489.784/0001-80, neste ato representada por **JOÃO BATISTA LISBOA DE ALCÂNTARA**, CPF: 726.971.212-34, RG: 3638102-PC/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº. 05/2015, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

  
José Dilson Melo de Souza Jr.  
CEL QOPM Nº 18044  
Comd. Geral da PMPA

JOAO BATISTA LISBOA DE ALCANTARA:72697121234  
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA LISBOA DE ALCANTARA:72697121234  
Dados: 2021.04.05 13:46:00 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 991/2020, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Nº 005/2020 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada de acordo com a **MANIFESTAÇÃO Nº: 202/2020 – CJUR/SEPLAD**, conforme termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 08, do Decreto nº 10.024/2019.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA


4.1. O **Comandante Geral da PMPA** têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, como **Ordenador de Despesas**.

### CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação **de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e reinstalação de ar-condicionado** nas dependências prediais dos órgãos e entidades participantes do presente certame (ANEXO III) sediados na Região Mesorregião de Belém, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**, o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de consoante estabelecido no **Processo Licitatório Nº 05/2020**. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade do Órgão Contratante.

  
João Batista Lisboa de Alcantara Jr.  
Cm. Geral da PMPA

JOAO BATISTA LISBOA DE ALCANTARA:726971234  
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA LISBOA DE ALCANTARA:726971234  
Dados: 2021.04.05 13:47:00 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC




**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

- A) Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- B) **A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.
- C) As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- A. São obrigações da **CONTRATANTE**: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- A.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- A.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- A.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- A.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- A.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

  
João Batista Lisboa de Alcantara Jr.  
CPF: 038.19944  
Cmt Geral da PM-PA

JOAO BATISTA LISBOA DE ALCANTARA:72697121234  
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA LISBOA DE ALCANTARA:72697121234  
Dados: 2021.04.05 13:47:23 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC**



A.6. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**


A. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- A.1. Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- A.2. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;
- A.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- A.4. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- A.5. A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de preposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;
- A.6. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- A.2. Informar **A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

  
José Wilson Melo de Sousa Jr.  
Cm. Pol. No: 1011  
Com. Geral da P.M.A.

Assinado de forma digital por JOAO LISBOA DE ALCANTARA:72697121234  
JOAO BATISTA LISBOA DE ALCANTARA:72697121234  
Dados: 2021.04.05 13:47:40 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- A.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.
- A.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.
- A.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- A.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.
- A.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- A.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente certificado por fiscal credenciado da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.
- A.7 - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- A.8 – Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.
- A.9 – Não será motivo para retenção de pagamento por serviços prestados, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

  
João Batista Lisboa de Alcantara Jr.  
Col. PM. nº: 30046  
Com. Geral da PMPA

JOAO  
BATISTA  
LISBOA DE  
ALCANTARA:  
72697121234

Assinado de forma  
digital por JOAO  
BATISTA LISBOA DE  
ALCANTARA:72697  
121234  
Dados: 2021.04.05  
13:48:05 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será creditado em conta-corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco do Estado do Pará, até **30 (trinta) dias** a partir da entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a **CONTRATADA** estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será susgado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da **CONTRATADA**, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

### SUBCLÁUSULA TERCEIRA


A **Polícia Militar do Pará** efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta-corrente onde será creditado o pagamento. A Conta-Corrente somente deverá estar em nome da **CONTRATADA**, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

A.1. Caberá ao **Fiscal** da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, para o exercício de 2021, como a seguir especificado:

  
José Wilson Melo de Souza Jr.  
Cel. PM-RO: 10044  
Com. Geral da PMPA

Assinado de forma  
digital por JOAO  
BATISTA LISBOA DE  
ALCANTARA:726971  
21234  
2697121234  
Dados: 2021.04.05  
13:48:24 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



**- AQUISIÇÃO:**

Programa:	1297 – Manutenção da Gestão
Projeto/Atividade:	26/8338 – Operacionalização das ações administrativas
Elemento de Despesa:	449052 – Investimento para equipamento
Plano Interno:	4120008338E
Fonte:	0101 (Recursos Ordinários)

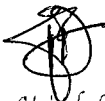
**- INSTALAÇÃO/SERVIÇO:**

Programa:	1297 – Manutenção da Gestão
Projeto/Atividade:	26/8338 – Operacionalização das ações administrativas
Elemento de Despesa:	339037 - Serviços de pessoa jurídica
Plano Interno:	4120008338C
Fonte:	0101 (Recursos Ordinários)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO**

O preço total importa na quantia de **R\$ 18.418,74 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**

**A.1. A CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho 2021NE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, no valor de **R\$ 18.418,74 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato, conforme a seguir:

  
Jacob Gilvan Melo de Souza Jr.  
CPF: 020.111.111-11  
Com. Geral da PMPA

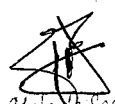
JOAO BATISTA LISBOA DE ALCANTARA:72697121234  
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA LISBOA DE ALCANTARA:72697121234  
Dados: 2021.04.05 13:48:43 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



GRUPO 02 - SANTARÉM							
EMPRESA – PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP							
CNPJ: 11.489.784/0001-80							
ITEM	CÓDIGO SIMAS	CONTA-CONTÁBIL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO POR ITEM
10	21525-2	333903706	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado com capacidade nominal 7.000 Btus/h a 18.000Btus/h., do tipo Hi - Wall – ciclo frio com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com Isotubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido a frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda.	UNID.	80	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
11	22683-1	333903706	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado Split com capacidade nominal 24.000 Btus/h a 30.000Btus/h. tipo Piso/ Teto – ciclo frio com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do	UNID.	9	R\$ 49,00	R\$ 441,00

  
Joao Batista Lisboa de  
CNPJ: 11.489.784/0001-80  
Cm. Geral da PMA

JOAO BATISTA LISBOA DE  
ALCANTARA:72697121234  
7121234

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA LISBOA DE  
ALCANTARA:72697121234  
Dados: 2021.04.05 13:49:20 -03'00'

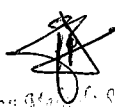




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



			<p>equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com Isotubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido a frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda.</p>				
12	22375-1	333903706	<p>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado Split com capacidade nominal 36.000 Btus/h a 48.000Btus/h. tipo Piso/ Teto – ciclo frio com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com Isotubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir</p>	UNID.	9	R\$ 47,00	R\$ 423,00

  
João Batista Lisboa de Alcântara  
Cmt. Ger. de P.M. 1001  
Cmt. Ger. de P.M. 1001

JOAO BATISTA LISBOA DE  
ALCANTARA:72697121234  
697121234  
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA LISBOA DE  
ALCANTARA:72697121234  
Dados: 2021.04.05 13:49:39 -03'00'




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



			vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido a frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda.				
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 02 - SANTARÉM</b>							<b>R\$ 4.784,00</b>

<b>GRUPO 03 - MARABÁ</b>							
<b>EMPRESA – PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP</b>							
<b>CNPJ: 11.489.784/0001-80</b>							
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO SIMAS</b>	<b>CONTA-CONTÁBIL</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO POR ITEM</b>
16	21525-2	333903706	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado Split com capacidade nominal 24.000 Btus/h a 30.000Btus/h. tipo Piso/ Teto – ciclo frio com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com Isotubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida;	UNID.	186	R\$ 40,48	R\$ 7.529,28

  
Jacob Wilson Melo de Sousa Jr.  
Diretor Geral da PMPA


JOAO BATISTA LISBOA DE ALCANTARA:7 2697121234  
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA LISBOA DE ALCANTARA:72697121234  
Dados: 2021.04.05 13:49:57 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



			Admitido a frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda.				
17	22683-1	333903706	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado Split com capacidade nominal 36.000 Btus/h a 48.000Btus/h. tipo Piso/ Teto – ciclo frio com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com Isotubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido a frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda.	UNID.	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
18	22375-1	333903706	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado Split com capacidade nominal 24.000 Btus/h a 30.000Btus/h. tipo Piso/ Teto – ciclo frio com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás,	UNID.	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00

  
João Batista Lisboa de Alcantara  
CPF: 19044  
Coronel João de Almeida

JOAO BATISTA LISBOA DE ALCANTARA:72697121234  
72697121234  
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA LISBOA DE ALCANTARA:72697121234  
Dados: 2021.04.05 13:50:15 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC**




			compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com Isotubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido a frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda.				
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 03 - MARABÁ</b>							<b>R\$ 9.384,28</b>
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO - INVESTIMENTO (10%)</b>							<b>R\$ 1.416,82</b>
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO – CUSTEIO (20%)</b>							<b>R\$ 2.833,64</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 DA EMPRESA PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ: 11.489.784/0001-80</b>							<b>R\$ 18.418,74</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ** com apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO**

A.1. No interesse da Administração da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

  
João Batista Lisboa de Alcantara Jr.  
Com. Int. nº 1234  
Cm. Geral da P.M.A.

JOAO BATISTA LISBOA DE ALCANTARA:7 2697121234  
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA LISBOA DE ALCANTARA:72697121234  
Dados: 2021.04.05 13:50:38 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC**



A.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

A.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

A.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

A.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de **30 (trinta) dias**, o órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

A.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.


A.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei n.º 10.520, de 2002.

A.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

A.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

A.8. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos devidamente comprovados.

A.9. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

  
José Wilson de Sousa Jr.  
CPF: 01.159.413  
Com. Gen. da PMPA

JOAO BATISTA  
LISBOA DE  
ALCANTARA:7  
2697121234

Assinado de forma digital por JOAO  
BATISTA LISBOA DE  
ALCANTARA:72697121234  
Dados: 2021.04.05 13:50:55 -03'00"



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



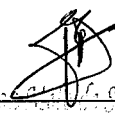
- a) Comportar-se de modo inidôneo;  
b) Fizer declaração falsa;  
c) Cometer fraude fiscal;  
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- A.10. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;
- A.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;
- A.12. A critério da Administração da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ** o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.
- A.13. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ** ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- A.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
- A.15. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

- A.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- A.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- A.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- A.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**;
- A.2.3 Judicial nos termos da legislação.
- A.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

JOAO BATISTA LISBOA DE ALCANTARA:7  
2697121234

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA LISBOA DE ALCANTARA:72697121234  
Dados: 2021.04.05 13:51:20 -03'00'

  
João Batista Lisboa de Alcantara  
Chefe de Gabinete

000001/2021/0044  
Cartão Geral de Compra



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



A.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

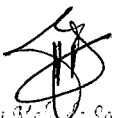
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

A.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

A.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da **CONTRATADA**, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

  
João Batista Lisboa de Alcantara Jr.  
CPF: 011.111.111-11  
Obr. Serv. Logística

JOAO  
BATISTA  
LISBOA DE  
ALCANTARA:7  
2697121234

Assinado de forma  
digital por JOAO  
BATISTA LISBOA DE  
ALCANTARA:72697  
121234  
Dados: 2021.04.05  
13:51:37 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela **CONTRATADA** perante a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, por escrito.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em **12 (doze) meses**. A vigência dos Contratos poderá ser prorrogada por iguais períodos na forma do disposto no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CÓPIAS

Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- uma para a **CONTRATANTE**;
- uma para a **CONTRATADA**;
- uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.


### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

A.1.1. **CONTRATANTE**: Rodovia Augusto Monte Negro, Km 9, Nº 8401, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.821-000;

  
João Batista Lisboa de Alcantara  
Chefe de Centro de Compras e Contratos  
Polícia Militar do Pará

JOAO BATISTA LISBOA DE ALCANTARA: 72697121234  
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA LISBOA DE ALCANTARA:72697121234  
Dados: 2021.04.05 13:51:55 -03'00'





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



A.1.2. **CONTRATADA:** Travessa Rosa Lima nº 01, Bairro: Mirizal, CEP: 67.200-000, município de Marituba, Estado do Pará.

A.2. A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

A.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém, Pará, 06 de ABRIL de 2021.

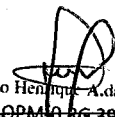
  
José Dilson Mele de Souza Jr.  
Cel PM - RG: 18044  
Comd Geral da PMPA


**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18.044**  
**COMANDANTE GERAL DA PMPA**

JOAO BATISTA LISBOA DE  
ALCANTARA:72697121234  
Assinado de forma digital por JOAO  
BATISTA LISBOA DE  
ALCANTARA:72697121234  
Dados: 2021.04.05 13:52:12 -03'00'

**CONTRATADA**

**- TESTEMUNHAS:**

1.   
Paulo Henrique A. da Silva  
CBQPMO RG 39549

2.   
Izalas Alves dos Santos  
PM-RG: 38939

## RESOLVE:

Excluir a servidora LARA VINAGRE SEFER, MF nº 8011824/2, Assessor I. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SÉGUP

Protocolo: 643471

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

## PORTARIA

**Portaria de Falecimento nº 031/2021 – CVP/4**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 093 de 14 de janeiro de 2014; Considerando que o MAJ QOPM REF RG 18086 ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, faleceu na cidade de Maceió/AL, na data 14 de Março de 2021, conforme cópia da Certidão de Óbito nº 002840 01 55 2021 4 00074 131 0028530 36, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, no dia 14 de Março de 2021, apresentada e arquivada no CVP,

## RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR do Quadro de Veteranos o MAJ QOPM REF RG 18086 ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS em virtude do seu falecimento na data 14 de Março de 2021;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 14 de Março de 2021 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém/PA, 08 de abril de 2021.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 643623

**Portaria de Falecimento nº 029/2021 – CVP/4**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 093 de 14 de janeiro de 2014; Considerando que o 2º SGT PM RR RG 6515 ANTONIO LIMA DA SILVA, faleceu na cidade de Belém/PA, na data 03 de Maio de 2020, conforme cópia da Certidão de Óbito nº 066951 01 55 2020 4 00043 078 0032572 75, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, no dia 04 de Maio de 2020, apresentada e arquivada no CVP,

## RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR do Quadro de Veteranos o 2º SGT PM RR RG 6515 ANTONIO LIMA DA SILVA em virtude do seu falecimento na data 03 de Maio de 2020;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 03 de Maio de 2020 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém/PA, 08 de abril de 2021.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 643629

**PORTARIA Nº 1058/2021 – DGP/SP/SCCMP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985, considerando a cópia da certidão de óbito, matrícula nº 065656 01 55 2021 4 00436 189 0172027 01, expedida pelo Cartório do Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais – Belém/PA, do CB PM RG 35270 WILSON BRASIL GOUVÊA, expedida em 29 de março de 2021 (PAE Nº 2021/359453);

## RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR do serviço ativo da PMPA, o CB PM RG 35270 WILSON BRASIL GOUVÊA, a contar de 24 de março de 2021, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 08 de abril de 2021.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 643354

**PORTARIA Nº 1054/2021 – DGP/SP/SCCMP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985, considerando a cópia da certidão de óbito, matrícula nº 066852 01 55 2021 4 00053 111 0052291 92, expedida pelo Cartório do Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais – Belém/PA, do CB PM RG 33178 AURISCENILSON GIL DE ARAUJO, expedida em 29 de março de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR do serviço ativo da PMPA, o CB PM RG 33178 AURISCENILSON GIL DE ARAUJO, a contar de 24 de março de 2021, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 08 de abril de 2021.

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL Nº 044/2021 – CCC/PMPA:** NOMEIA o CAP QOPM RG 35244 DIEGO SANTOS WANZELLER, em substituição ao SUB TEN PM RG 19388 CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA OLIVEIRA, como fiscal do Contrato nº 022-2021-CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa CLARO BRASIL S/A. NOMEIA o CB RG 37616 DIOGO NOGUEIRA ALVES, em substituição ao SD PM RG 43255 AURISON DE JESUS FERREIRA BARBOSA, como fiscal interino do Contrato.; Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 29 de março de 2021; RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS – MAJ QOPM RG 29213; CHEFE DO CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS DA PMPA.

Protocolo: 643726

## ERRATA

**Errata da PORTARIA Nº 14/20/DI/DF, contida no DOE nº 34.183 do dia 15/04/2020; Onde Lê-Se:** Servidor: SGT PM Carlos Augusto Teixeira Moura; CPF: 564.247.872-91; Valor: R\$ 3.956,40. CB PM Wellington Pereira Barros; CPF: 823.897.052-00; Valor: R\$ 3.798,00. CB PM ; Valor: R\$ 3.798,00. CB PM Everton Carlos Naiff Botelho; CPF: 746.845.742-53; Valor: R\$ 3.798,00. CB PM Wellington de Oliveira e Silva; CPF: 751.112.502-63; Valor: R\$ 3.798,00. CB PM Edvan Ribeiro Gomes; CPF: 781.305.492-04; Valor: R\$ 3.798,00 ; **Leia-Se:** SGT PM Carlos Augusto Teixeira Moura; CPF: 564.247.872-91; Valor: R\$ 3.956,40. CB PM Wellington Pereira Barros; CPF: 823.897.052-00; Valor: R\$ 3.798,00. CB PM Rosivaldo Carlos Souza; CPF: 617.449.992-87 ; Valor: R\$ 3.798,00. CB PM Everton Carlos Naiff Botelho; CPF: 746.845.742-53; Valor: R\$ 3.798,00. CB PM Wellington de Oliveira e Silva; Valor: R\$ 3.798,00. CB PM Edvan Ribeiro Gomes; CPF: 781.305.492-04; Valor: R\$ 3.798,00 . Ordenador: ÉDSON LAMEGO JÚNIOR.

Protocolo: 643553

## CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2021;** OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTU'S e na prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado para a PMPA. Valor: R\$ 129.234,60 (cento e vinte e nove mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 06/04/2021. Vigência: 06/04/2021 a 05/04/2022. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma;(AQUISIÇÃO): Programa: 1297 – Manutenção da Gestão; Ação (projeto/atividade): 26/8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesas: 449052 – Investimento para equipamento e material; Plano Interno: 4120008338E; Fonte do Recurso: 0101 (Recursos Ordinarios); (INSTALAÇÃO): Programa: 1297 – Manutenção da Gestão; Ação (projeto/atividade): 26/8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesas: 3339039 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica; Plano Interno: 4120008338C; Fonte do Recurso: 0101 (Recursos Ordinarios). Empresa: PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP; CNPJ: 11.489.784/0001-80, Com sede na tv. Rosa lima nº 01, Bairro: Mirizal, Marituba/PA; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 643472

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2021;** OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e reinstalação de ar-condicionado para a PMPA. Valor: R\$ 18.418,74 (dezoito mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos). Data da assinatura: 06/04/2021. Vigência: 06/04/2021 a 05/04/2022. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma;(AQUISIÇÃO): Programa: 1297 – Manutenção da Gestão; Ação (projeto/atividade): 26/8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesas: 449052 – Investimento para equipamento; Plano Interno: 4120008338E; Fonte do Recurso: 0101 (Recursos Ordinarios); (INSTALAÇÃO/SERVIÇO): Programa: 1297 – Manutenção da Gestão; Ação (projeto/atividade): 26/8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesas: 339037 –serviços de pessoa jurídica; Plano Interno: 4120008338C; Fonte do Recurso: 0101 (Recursos Ordinarios) . Empresa: PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP; CNPJ: 11.489.784/0001-80, Com sede na tv. Rosa lima nº 01, Bairro: Mirizal, Marituba/PA; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 643379

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2021;** OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e reinstalação de ar-condicionado para a PMPA. Valor: R\$ 450.520,13 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte reais e treze centavos). Data da assinatura: 06/04/2021. Vigência: 06/04/2021 a 05/04/2022. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma;(AQUISIÇÃO): Programa: 1297 – Manutenção da Gestão; Ação (projeto/atividade): 26/8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesas: 449052 – Investimento para equipamento; Plano Interno: 4120008338E; Fonte do Recurso: 0101 (Recursos Ordinarios); (INSTALAÇÃO/SERVIÇO): Programa: 1297 – Manutenção da Gestão; Ação (projeto/atividade): 26/8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesas: 339037 –serviços de pessoa jurídica; Plano Interno: 4120008338C; Fonte do Recurso: 0101 (Recursos Ordinarios). Empresa: TAM COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP; CNPJ: 29.044.927/0001-05, Com sede na rua do fio,